



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani**

MENSAGEM Nº 021 /2015.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESAPROPRIAÇÃO.**"

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para despesa com a desapropriação amigável de quatro áreas de terra localizadas na Rodovia Marilândia x Alto Liberdade km 02, para implantação de barragem de terra para captação de água e contenção de enchentes no montante de R\$ 3.150,00(três mil, cento e cinquenta reais).

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 028 /2015

**PROTOCOLO**  
Camara Municipal de Marilândia-ES  
N.º 533 Fls. 077 Livro 010  
Marilândia-ES - Em: 30 / 06 / 27 15

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear Desapropriação.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:


**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, elemento de despesa para custear despesa com a desapropriação amigável de quatro áreas de terra localizadas na Rodovia Marilândia x Alto Liberdade km 02, para implantação de barragem de terra para captação de água e contenção de enchentes, no montante de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

009009.2060800162.041 – Assistência ao Produtor Rural  
339030000000 – Material de Consumo  
Ficha 240 – Recursos Ordinários .....R\$ 3.150,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 23 de junho de 2015.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal